

## DOCUMENTÁRIO

### OS 25 ANOS DA ACADEMIA BRASILEIRA DE LETRAS JURÍDICAS

*Na sessão solene comemorativa do 25<sup>o</sup> aniversário da Academia, em 19 de setembro de 2000, o Professor SERGIO DE ANDRÉA FERREIRA, 1<sup>o</sup> Secretário e orador designado para falar pelo Colégio Acadêmico, proferiu o seguinte discurso:*

As instituições sociais, tal como os seres humanos, têm seu ciclo de vida: nascem, vivem e, mesmo criadas com duração indeterminada, objetivando sobreviverem a seus instituidores, estão sujeitas a extinção.

Têm, portanto, como entes vivos, uma existência, com episódios das mais variadas naturezas, que atingem sua estrutura e sua atividade, positiva ou negativamente.

É, pois, pertinente que sociedades, associações e fundações, à semelhança de homens e mulheres, possam celebrar, no curso de sua existência, seus aniversários, já que pessoas igualmente o são.

Pessoas, na expressiva linguagem do grande Teixeira de Freitas — e por oposição às de existência visível —, pessoas de existência ideal, denominação que empregou em seu notável Esboço de Código Civil; e que justificava, em suas anotações ao mesmo, por nelas encontrar a personificação de uma idéia, de um ideal, traduzido no seu objeto, objetivos e fins.

A teoria organicista, ao atribuir aos fatos sociais identidade ou assemelhação com os fenômenos vitais, de modo a aplicar, à sociologia, leis e princípios biológicos, “humanizou” — não no sentido piedoso ou sentimental —,

mas no de estrutura e atuação, as pessoas coletivas, ao nelas identificar órgãos, membros e funções, nomenclatura e concepções que remanesceram.

As funções — fixemo-nos nelas — representam o comprometimento finalístico, das metas e atividades das pessoas morais, com a satisfação dos interesses cuja consecução devem obter.

Por isso, seu aniversário não pode consistir, diversamente do que defluiu da etimologia vocabular, tão-somente em um evento que anualmente se repete.

Cumpre, em verdade, no aniversário da pessoa jurídica, aferir-se o cumprimento de suas funções; a materialização, em realizações, das idéias, dos ideais que personificam.

Atestada essa concretização, festeje-se, com alegria; comemore-se a data, com a satisfação do dever cumprido.

Mais vivas, certamente, são as cores aniversariais, quando se celebra um jubileu de prata, como ora o faz nossa Academia Brasileira de Letras Jurídicas, fundada que foi em 6 de setembro de 1975, por iniciativa de Custódio de Azevedo Bouças, seu 1º Presidente, tendo a instalação tido lugar em 17 de março de 1976, no auditório da Associação Brasileira de Imprensa; e tendo, como Presidente *honoris causa*, um de seus eminentes fundadores, Pontes de Miranda, expressão superior da inteligência brasileira.

Embora de origens etimológicas diversas, convergem, neste momento que vivemos, o jubileu e o júbilo. Júbilo justificado, porque tem a Academia procurado realizar — e, substancialmente, tem realizado — suas funções.

Realcemos as edições sucessivas — e com sucesso — do festejado Dicionário Jurídico; a publicação, com regular periodicidade, de sua Revista de Direito e de seu Boletim; a concessão do Prêmio Pontes de Miranda; a realização do Concurso — Prêmio Orlando Gomes-Elson Gottchalk — cuja entrega, ao seu merecido vencedor, o Juiz do Trabalho da Bahia, Dr. Edilton Meireles, a quem parabenizamos por seu trabalho “*As cláusulas abusivas no Contrato de Trabalho*”, fez parte da presente solenidade —; além das sessões ordinárias, enriquecidas por brilhantes exposições doutrinárias e comemorações dos mais importantes eventos do mundo jurídico nacional; e as sessões solenes, como as de hoje, para eventos especiais e posse de acadêmicos.

É, certamente, este o instante de reverenciar os idealizadores, fundadores e patronos deste sodalício; a memória dos acadêmicos falecidos, que, vencendo o perecimento da matéria, nos legaram a imortalidade de sua obra e de seu exemplo de trabalho e de doação pessoal ao saber; e de saudar os ilustres confrades e confreriras, que, com seu labor e sua produção científica, honram e engrandecem a intelectualidade brasileira.

Mas, se as corporações personalizam idéias e ideais, existe sempre nelas alguém que, por sua dedicação, seu espírito de liderança, sua capacidade de tornar realidade os desideratos associativos, personifica, por sua vez, a própria entidade, e que sobressaem, em uma forma de aplicação da teoria da descon-sideração da personalidade jurídica.

Destarte, homens do Direito que somos, havemos de fazer justiça, exten-dando nossa mais sincera e carinhosa homenagem; nosso mais profundo reco-nhecimento àquele que encarna a própria Academia: o querido Presidente Othon Sidou, sem cujas excelsas qualidades não teríamos logrado a consecução de muitas das realizações associativas.

Uma academia jurídica é instituição social que tem por missão, na pes-quisa das raízes e da evolução histórica, especular sobre as origens e o desen-volvimento dos institutos, e acerca de sua atualidade e prestabilidade; anali-sando, criticando, propondo inovações, com o papel de repositório do passado; de vivência do presente e de construção do futuro.

Por seus próprios ditames estatutários, a Academia Brasileira de Letras Jurídicas realiza esse superior mister, sob a máxima com que, parodiando Eça de Queiroz, Eliézer Rosa cunhou, ao resumir a obra do eminente Patrono da Cadeira que tenha a honra de ocupar, o inexcédível e centenário Machado Guimarães:

*“Sobre a nudez da Verdade científica, o manto diáfano da Beleza literá-ria.”*

O instrumento do Homem do Direito — sempre seu criador, e não, como se diz hoje, seu mero operador — é a palavra, com que analisa, descreve e define; critica, debate, argumenta e arrazoa; denuncia e postula; legisla e regulamenta; fundamenta, motiva, julga, decide e delibera; declara, ordena, autoriza, concede e proíbe; condena, absolve, premia, renuncia e até perdoa.

Com o *verbum*, vivificado pelo espírito, faz-se a interpretação das regras jurídicas e dos fatos sociais que provocam sua incidência; fatos dos quais exsurge energia que, conjugada com aquelas regras, produz a configuração plena da norma, a dar a feição jurídica do substrato factual, formatado no seio da sociedade.

É certo que, contemporaneamente, por sobre a exegese dos textos escritos se confere especial relevo à interpretação do suporte fático, na conjugação, própria da fenomenologia jurídica, resultante da interação entre o mundo das idéias, do pensamento, e o mundo dos fatos sociais.

Não menos certo, porém, é que a dupla interpretação a que se procede nesta tarefa — a inteligência do preceito e a leitura dos fatos —, a palavra é o instrumento indispensável.

Dáí, o lugar próprio e o papel imprescindível de uma Academia de Letras Jurídicas, a trabalhar no sentido do aperfeiçoamento da palavra a serviço do Direito, de modo a torná-la mais hábil, técnica e cientificamente, e mais bela, sob o aspecto artístico-formal.

A palavra é, assim, para o Direito, não apenas um meio de exteriorização do pensamento e da vontade, mas o próprio material com que se plasma sua formulação e vivência.

No campo da arte vocabular, o Direito Brasileiro de nosso tempo, especialmente no campo legislativo e regulamentar, merece severas críticas, pela imperfeição terminológica; pelo descuido gramatical; pelos barbarismos que contrabandeia.

Mas, de outro lado, desenvolvem-se aprofundados estudos nos segmentos da Lingüística e da Filosofia da Linguagem, a desembocarem na Teoria da Argumentação Jurídica; na relevância conferida à dialética, ao convencimento, a evidenciar, em sua plenitude, o papel central da palavra, no mundo jurídico.

Sua essencialidade faz-se ainda mais ostensiva, na medida em que, em nossos dias, a par das regras enunciadas em preceitos, avulta em importância a enumeração de princípios, traduzidos por um ou poucos vocábulos — legalidade, moralidade, segurança jurídica —, mas que representam todo um mundo de riquezas históricas e conceituais, informativo do conjunto do universo jurídico.

Prossegue, no entanto, paralelamente, a infundável luta contra o desvio no uso das palavras, quando funcionam na boca e na pena dos carentes de valores éticos; dos corruptos e demagogos, como armas de extrema periculosidade, muitas vezes letais, a serviço dos mais escusos e mesquinhos interesses.

Rejeitemos, na ambiência jurídica de um Estado Democrático, as “flexibilizações” de direitos adquiridos; a apresentação enganosa do ilícito como alternativa do que é legítimo; a qualificação, de provisórias, dada a textos normativos que se eternizam, pelas sucessivas reedições; os falsos argumentos instrumentalizadores do engodo, da burla, da fraude.

E essa luta — interminável, como se disse — se oferece mais acirrada e desigual, num Mundo em que toda uma sofisticada tecnologia serve de agente do condicionamento da vontade e do conhecimento, de acordo com os desejos e interesses, mesmo os mais condenáveis, dos dominadores, políticos e econômicos, desses meios; tudo a cercear nossa liberdade; a minar nossa capacidade intelectual; a frustrar nossa aptidão de escolher, de optar; a solapar os parâmetros morais e a rica diversificação cultural; semeando a violência, o egoísmo, a competição cega, a imoralidade.

Com efeito, transcorre o jubileu acadêmico, na passagem do segundo para o terceiro milênio, caracterizado por ser a era da comunicação e da informação, e em que se sublinham as vantagens da celeridade e da facilidade de acesso aos dados, mas se buscam ocultar os aspectos altamente negativos que apresentam.

Ao imenso poder da televisão — e ontem transcorreu o cinquentenário da TV brasileira — somaram-se os meios informatizados, conjunto que se traduz num instrumental de dominação e de alienação, e não de interação e de troca.

Mudam-se hábitos — e estes, já se proclamou, são uma segunda natureza. Hábitos, dentre outros, de leitura, e, portanto, de trato com as palavras, o pensamento, a reflexão.

Vaticina-se a morte do livro e da imprensa. A imagem, pronto, acabada, imposta, esteriliza a capacidade de abstração e predomina sobre o raciocínio.

O emissor da mensagem é o *dominus*; e o receptor — a quem se procura dar a falsa impressão de participante — não atua, não interage, nem sequer presencia, mas apenas vê, olha, e de longe: é um mero espectador, passivo; um telespectador.

Por seu turno, quem informa, como nos mostra a Gramática Histórica, dá a forma — e deforma —, segundo os interesses que representa.

Há que se reavaliar, pois, o papel e os rumos dos meios massivos de comunicação e de informação, e para os quais, por serem de massa, nos fazem, em geral, de massa de manobra.

É, enfim, o momento de dar-nos a oportunidade de decidir se os queremos como instrumentos da promiscuidade, da erotização, do aviltamento do ser humano, do consumismo; ou como elementos de educação, de cultura, de lazer sadio, de aperfeiçoamento humano, não nos devendo deixar enganar pelo engodo da caracterização, como censura, condenável, o que é hígida e necessária regulação de atividades de superior interesse público; nem pela burla de uma propalada auto-regulamentação, a tentar disfarçar nefasto corporativismo.

O lar, a escola, a universidade, as academias não podem concorrer, neste quadro, com a sedução e os recursos desses meios, os quais forjam condutas e disseminam as idéias que desejam, como pontas de lança dos poderes político e econômico.

Os 25 anos da Academia coincidem, outrossim, com o quinto centenário do achamento de nossa Terra.

E nós, que manejamos as palavras, havemos de realçar a grande herança que nos legaram nossos ancestrais, qual seja a unidade de língua, enriquecida pelas várias etnias formadoras de nosso povo.

Esta unidade lingüística é elemento fortalecedor da nacionalidade, e cabe-nos refletir, neste passo, sobre as ameaças e os iminentes perigos que pairam sobre a Nação Brasileira, e os golpes que já tem sofrido, quanto à sua identidade, à sua cultura, a seu patrimônio, a seus recursos naturais e humanos, a seu território.

O *homo iuris* brasileiro, ainda mais o acadêmico, não poderá deixar de atentar para esses aspectos; nem, muito menos, de contribuir para a defesa e o fortalecimento das instituições políticas, jurídicas e sociais, reunidas em uma entidade maior, que é a Pátria, hoje, infortunadamente, relegada, em ambiência de globalização e de supranacionalização, com a predominância de fatores mercadológicos apátridas.

Nossa realidade jurídico-institucional é preocupante. Exemplifiquemos.

As emendas constitucionais que se sucedem abalam os alicerces, já frágeis, da Constituição de 1988, desnacionalizando a economia, castrando direitos, deformando o Estado, que, sob a falsa invocação do exaurimento do Estado Social, tende a ser o Estado mínimo, o Estado nanico.

Na legislação infraconstitucional, a defesa do cidadão em face do Poder se enfraqueceu, mediante a imposição de limitações anticonstitucionais à concessão de liminares e de antecipações de tutelas, em contrariedade à garantia constitucional da prestação jurisdicional preventiva.

A reforma projetada, do Judiciário, não levará a que se julgue melhor cada caso que lhe é submetido, mas tem a preocupação de que ele julgue menos, com o poder jurisdicional concentrado em órgão de cúpula. Faz parte da decantada reforma estatal, sob diretrizes traçadas pelo Banco Mundial e pelo Fundo Monetário Internacional.

Nossa sociedade, permeada pela violência — nas ruas, nos morros, no governo, no lar — e pela megacorrupção — também globalizada pelos paraísos fiscais —, é altamente conflituosa, tanto que 10 milhões de ações são propostas anualmente, em nosso país.

Os focos de agitação social se multiplicam inquietantemente, em face da incapacidade de se dar solução, ou, pelo menos, encaminhá-la, no que toca às grandes questões do país, que se acumulam, sem a existência de um projeto nacional, absolutamente necessário.

Que o Direito Brasileiro, que sempre deu contribuições institucionais e pessoais do melhor quilate, não se quede deturpado, sem consultar os interesses e os anseios da Nação, com o crescente agravamento das questões que a sociedade brasileira enfrenta.

Que nossa Academia, com o espírito científico, especulativo e crítico que lhe é inerente, mercê da brasilidade que se reflete na sua própria denominação,

mediante o aprofundamento dos estudos das Letras Jurídicas, possa contribuir para a superação desses problemas.

Se, no princípio, era o Verbo divino, e Este se fez carne; que o verbo humano se faça pão, alimento do espírito e do intelecto; da sabedoria, da concórdia, do amor ao próximo, da fraternidade, da solidariedade.

Afinal, em qualquer escaninho da vida, o que há de bom em todas as demais palavras reúnem-se, gloriosamente, no termo justiça, de cuja realização o Direito é um dos instrumentos.

Que, ao nos valermos das palavras, das letras jurídicas, façamo-lo com o compromisso teleológico da concretização da justiça, traduzida na sua verdadeira face, que é o respeito e a efetivação da dignidade humana.

Que Deus abençoe esta Academia, seus membros e todos os presentes, de modo que, a cada aniversário, possamos, com sadio orgulho, reconhecer e proclamar que nos mantivemos fiéis a seu dístico da *recta ratio*.

Permito-me encerrar esta fala, que já vai longa, de modo coloquial, e a linguagem coloquial tem sua nobreza, eis que mais perto do povo. Nobreza que se acentua, quando mais próxima dos corações das crianças. Mas, ainda que na coloquialidade, terminemos literariamente reproduzindo os versos mais declamados em nosso país, desde quando, em outubro de 1941, sua autora, a farmacêutica Berta Celeste Homem de Melo, sob o pseudônimo de Léa Magalhães, venceu concurso nacional. E, com ela, repitamos, na versão original dos seus versos: Academia Brasileira de Letras Jurídicas, parabéns, parabéns, muitas felicidades, muitos anos de vida.